



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Porto de Moz – Pá, 28 de Setembro de 2023.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS

A Câmara Municipal de Porto de Moz/PA, diante da Autorização do Presidente, Sr. Jorge Souto da Silva, através da Comissão Permanente de Licitação, e na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa, técnica Especializada, relativos a Prestação de Serviços Jurídicos no ramo do Direito Administrativo, especificamente na atuação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, para representar a Câmara Municipal de Porto de Moz/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 25, Inciso II, C/C o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 13, inc. III e V da Lei 8.666/93 constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributaria.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação decorre da necessidade da Contratação do objeto do presente termo, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro permanente de profissionais habilitados no setor indicado, que possam atuar junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porto de Moz.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A escolha recaiu sobre a empresa THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.442.163/0001-83, pessoa jurídica, com sede na BR 316, condomínio comercial Next Office, Torre 01, Águas Lindas, Ananindeua/PA, CEP: 67.020- 000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 33.442.163/0001-83, para prestação de serviço advocatícios, por conta da natureza singular do serviço que se busca, e no qual a empresa possui notória especialização em relação ao objeto dos serviços pretendidos, conforme constatamos junto aos atestados e certificados apresentados.

A empresa possui um referencial técnico de atuação de outras entidades públicas em vários municípios paraense, sempre apresentando conduta satisfatória junto a gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. Sendo, dessa forma, inviável escolher outra empresa, para prestar serviço de natureza singular, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

No caso concreto em consequência da notória especialização apresentadas pela empresa no desempenho de suas atividades junto a outros órgãos públicos, assim como, em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito do direito administrativo para Administração legislativa Municipal, conforme os diplomas e certificados apresentados (anexos), o que induz amplos conhecimentos da empresa na área objeto da contratação. Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, C/C o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

- Prestação de serviços na elaboração de consultoria e pareceres nas áreas do Direito Administrativo;
 - Acompanhamento a Órgãos administrativos, petição ou requerimento avulso perante qualquer autoridade ao que se tratar de esfera legal;
 - Exame de processos perante órgãos administrativos; • Representação de diligencias no Tribunal de Contas dos Municípios;
 - Representação jurídica nos processos administrativos;
 - Parecer em processos administrativos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentaria 2023: ÓRGÃO – 0101 – Câmara Municipal de Porto de Moz

01 031.0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Porto de Moz

3.3.90.35.00 serviços de consultoria

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE Porto de Moz/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, por autorização do presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - CPM, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente Termo, e para constar, a empresa como contratada.

Porto de Moz/PA, 28 de setembro de 2023.

Brenderson Gomes Duarte
Presidente da CPL
Portaria de Nº 003/2023-GAB/PMPM